



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.652 de 20 de Novembro de 1985.

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, à base de 120% (cento e vinte por cento) sobre seus vencimentos, sendo 50% (cinquenta por cento) a partir deste mês de novembro de 1985 e 70% (setenta por cento) a partir de janeiro de 1986, este último percentual calculado sobre os salários de dezembro de 1985.

Art. 2º - Fica também reajustado o valor da gratificação por chefia, à base de 100% (cem por cento), vigorando somente a partir de janeiro de 1986.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, 20 de Novembro de 1985.

Luiz de Alencar Barreto	- Presidente
Ancilon Mendes da Costa	- 1º Secretário
Joaquim Lima Filho	- 2º Secretário